



EDITAL Nº 007/2013 SESu
PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – UNESCO
PROJETO 914 BRZ 1142.7

Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”: Profissional com nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, área da saúde e/ou Administração e/ou Direito. Experiência mínima de 05 (cinco) anos de experiência em atividades relacionadas à gestão de políticas públicas na área da saúde e/ou em atividades relacionadas à gestão administrativa e/ou mapeamento de processos de trabalho.

Vigência do Contrato: 10 meses - **Nº de Vagas:** 2 (duas) – **Local de Trabalho:** Brasília – DF
Cargo: Consultor – **Código da Vaga:** TOR-009/2013-02

Atividades e Produtos Esperados:

CONSULTOR Nº 1:

Produto 1: Documento técnico contendo proposta de requisitos básicos para subsidiar a construção de instrumento eletrônico capaz de fornecer elementos e sistemática para a gestão de denúncias, no âmbito do SisCNRM.

Atividade 1.1: Identificar as soluções eletrônicas existentes para gestão de denúncias pelo público junto a instituições que têm tradição no recebimento e análise de denúncias, para apresentação e controle de demandas que possam ser adaptados à realidade da CNRM.

Atividade 1.2: Analisar as informações obtidas e propor modelo de formulário eletrônico, a ser inserido no SisCNRM para apresentação de denúncias pelo público, devendo esta ferramenta possibilitar ao interessado anexar documentos comprobatórios ao pleito e permitir o acompanhamento da demanda pelo denunciante.

Atividade 1.3: Aplicar, de forma amostral, o instrumento proposto, de forma a possibilitar a identificação de incoerências, principalmente em relação a acessibilidade deste no SisCNRM.

Produto 2: Documento Técnico contendo proposta de estratégia de implementação e implantação do instrumento eletrônico para qualificar e padronizar as denúncias contra programas/instituições, assim como, propor elementos para subsidiar a vistoria para averiguação das denúncias

Atividade 2.1: Elaborar, com base na experiência das Comissões Estaduais de Residência Médica – CEREMs e considerando o novo marco regulatório da Residência Médica, formulário contendo a estrutura e os campos principais e secundários de um instrumento eletrônico a ser utilizado pelos visitantes durante a vistoria de programa/instituição denunciado(a) e que incorpore o relatório de vistoria de denúncia.

Atividade 2.2: Propor um instrumento (formulário dirigido) eletrônico a ser utilizado pelos visitantes durante a vistoria de um programa/instituição denunciado(a) e para a elaboração do relatório de vistoria de denúncia.

Produto 3: “Documento Técnico contendo proposta de estratégia de implementação e implantação do instrumento eletrônico para qualificar e padronizar as visitas de supervisão de programas/instituições, assim como, propor elementos para subsidiar a vistoria de supervisão

Atividade 3.1: Definir, com base na experiência das Comissões Estaduais de Residência Médica – CEREMs e levando em conta o novo marco regulatório da Residência Médica, a estrutura e os campos principais e secundários de um instrumento (formulário dirigido) eletrônico a ser utilizado pelos visitantes durante a vistoria de um programa/instituição supervisionado(a) e para a elaboração do relatório de vistoria de supervisão.

Atividade 3.2: Propor um instrumento (formulário dirigido) eletrônico a ser utilizado pelos visitantes durante a vistoria de um programa/instituição supervisionado(a) e para a elaboração do relatório de vistoria de supervisão.

Produto 4: Documento técnico contendo proposta de sistemática eletrônica para supervisão de PRMs e instituições ofertantes de Residência Médica no SisCNRM.

Atividade 4.1: Identificar, de forma detalhada, o fluxo do processo de supervisão, segundo as prescrições do novo marco regulatório da Residência Médica.

Atividade 4.2: Explicitar as responsabilidades de cada um dos atores envolvidos no processo de supervisão.

Atividade 4.3: Propor sistemática eletrônica para instauração e tramitação de processos de supervisão no SisCNRM.

Produto 5: Documento Técnico contendo proposta de estratégia de implementação e implantação do instrumento eletrônico para qualificar e padronizar os protocolos de compromisso a serem firmados entre as instituições em supervisão e a CNRM

Atividade 5.1: Identificar, junto a instituições que têm tradição no estabelecimento de protocolos de compromisso, a estrutura e os campos principais e secundários, incluindo os dispositivos textuais, de um instrumento (formulário dirigido) eletrônico a ser utilizado pelas instituições e pela CNRM para firmarem protocolos de compromisso.

Atividade 5.2: Propor um instrumento (formulário dirigido) eletrônico a ser utilizado pelas instituições e pela CNRM para firmarem protocolos de compromisso.

CONSULTOR Nº 2:

Produto 1: Documento técnico contendo proposta de sistemática eletrônica para (re)credenciamento de instituições ofertantes de Programas de Residência Médica.

Atividade 1.1: Identificar os requisitos documentais e procedimentais para (re)credenciamento de instituições perante a CNRM.
Atividade 1.2: Propor sistemática eletrônica para abertura e tramitação de pedidos de (re)credenciamento de instituições pela CNRM.

Atividade 1.3: Propor instrumento (formulário) eletrônico para abertura e tramitação de pedidos de (re)credenciamento de instituições pela CNRM.

Produto 2: Documento técnico contendo proposta de sistemática eletrônica para tramitação de processos na Câmara Recursal da CNRM.

Atividade 2.1: Identificar, de forma detalhada, o fluxo de funcionamento da Câmara Recursal, segundo as prescrições do novo marco regulatório da Residência Médica.

Atividade 2.2: Explicitar os requisitos processuais necessários para que um recurso seja aceito e analisado pela Câmara Recursal da CNRM.

Atividade 2.3: Propor sistemática eletrônica para tramitação (análise e julgamento) de recursos pela Câmara Recursal, no SisCNRM.

Produto 3: Documento técnico contendo proposta de requisitos básicos para construção de banco de dados para subsidiar o acesso do público externo ao MEC aos principais serviços oferecidos pela CNRM e pelas COREMEs.

Atividade 3.1: Identificar os principais serviços prestados pela CNRM ao público, assinalando a existência ou não de um rito, já formalizado, para solicitação dessa demanda.

Atividade 3.2: Identificar os principais serviços prestados pelas COREMEs ao público, assinalando a existência ou não de um rito, já formalizado, para solicitação dessa demanda.

Atividade 3.3: Apresentar proposta de formulários que subsidiem o acesso do público aos principais serviços prestados pela CNRM e pelas COREMEs.

Atividade 3.4: Disponibilizar os formulários criados na página da Residência Médica no site do MEC.

Nota: Entre os serviços para os quais deverão ser criados modelos de formulário específicos, salientem-se os seguintes: pedidos de transferência, solicitações de financiamento de bolsas de Residência Médica (para uso exclusivo das IFES), requerimentos de trancamento de matrícula para prestação de Serviço Militar ou participação no Programa de Valorização da Atenção Básica – PROVAB, solicitações de licenças (médica e maternidade) e afastamentos, declaração de desistência de PRM.

Produto 4: Documento técnico contendo proposta de Carta de Serviços da CNRM, elencando os principais serviços prestados pela Comissão, os compromissos e padrões de atendimento e os canais de acesso para a população.

Atividade 4.1: Identificar, junto a instituições que possuem Cartas de Serviço bem estruturadas, ideias e modelos que possam ser adaptados à realidade da CNRM.

Atividade 4.2: Identificar os principais serviços oferecidos pela CNRM.

Atividade 4.3: Mapear o fluxo da metade dos principais serviços oferecidos pela CNRM, a partir da leitura da regulamentação e de entrevistas com os técnicos do setor.

Atividade 4.4: Explicitar, de forma detalhada, os requisitos e procedimentos necessários para acesso da metade dos principais serviços oferecidos pela CNRM, a partir da leitura da regulamentação e de entrevistas com os técnicos do setor.

Produto 5: Documento Técnico contendo proposta de Regimento Interno para orientação das COREMEs

Atividade 5.1: Ler e analisar, pelo menos, cinco Regimentos Internos de instituições de reconhecido padrão educacional no país. Pelo menos duas instituições selecionadas deverão ser privadas.

Atividade 5.2: Identificar, a partir da análise dos regimentos, as partes e elementos principais que deverão constar no Regimento Interno padrão.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.
- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.

- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.

- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO SITE DO MEC** (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**), para o seguinte endereço: unesco.sesu@mec.gov.br - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 01/09/2013**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, OBRIGATORIAMENTE, O **NÚMERO DO EDITAL** e o **CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **após as 23:59 horas do dia 01/09/2013 e os currículos que estiverem fora do modelo de currículo disponibilizado no site do MEC**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.